

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 02/2022.

SEGUNDO TERMO **ADITIVO** DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO **ENTRE** O **FUNDO** MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA **BATISTA SILVA MENDES.** 

#### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 047/2020 do Credenciamento nº 001/2020, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO. inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51. com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e ,LORENA BATISTA SILVA MENDES, inscrita nº CNPJ 37.570.145/0001-38, Domiciliada na Rua Ana Rita nº 507, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita Lorena Batista Silva Mendes, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 5, Lote 37, Bairro Residencial Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade nº 6.786.561 PC/GO, CPF nº 112.738.136-93, COREN-GO n° 000.640.226, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente CREDENCIADA, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo Edital nº 001/2020.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2806/2022**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 13 de Julho de 2022 e término em 12 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre

1



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

2

as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

#### 06 - FMS Buriti Alegre

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 - Saúde

06.01.10.122 - Administração Geral

06.01.10.122.1038 - Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**0382-** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R\$ 17.528,00 (Dezessete Mil Quinhentos Vinte e Oito Reais).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor	Valor Total Estimado do Contrato
Lorena Batista Silva Mendes	Enfermeira	40 hs	12 Meses	3.130,00	37.560,00

## 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Julho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA

Gestora do FMS
Contratante

**LORENA BATISTA SILVA MENDES** 

CNPJ nº 37.570.145/0001-38 Sócia/Proprietária 3